



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Reestrutura a Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e revoga as Portarias TRT 18ª GP/DG nºs 568/2015 e 569/2015.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 22374/2014,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 176, de 10 de junho de 2013, do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a composição da Comissão Permanente de Segurança, vinculada à Presidência do Tribunal, sob a supervisão de Desembargador, para a implementação de ações estratégicas de segurança dos magistrados e dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - TRT18;

CONSIDERANDO a necessidade de se detalhar e disciplinar as atribuições da Comissão Permanente de Segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as hipóteses e limites de atuação do pessoal integrante da Comissão Permanente de Segurança,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Segurança, tem sua organização e funcionamento disciplinados nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Segurança tem por finalidade precípua a implementação de ações estratégicas de segurança dos magistrados, dos servidores, do patrimônio e informações afetas ao Tribunal.

§ 1º Integram a Comissão Permanente de Segurança os seguintes membros:

I - PAULO SÉRGIO PIMENTA, Desembargador do Trabalho indicado pelo Presidente do Tribunal;

II – LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - Amatra18;

III – CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI, Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos;

IV – EDSSON CÂNDIDO RIBEIRO, Tenente-Coronel, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios;

V – MATEUS VARGAS MENDONÇA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Segurança, indicado como representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás – Sinjufego;

VI – FERNANDO SILVA DE QUEIROZ BARRETO, Analista Judiciário – Apoio Especializado Tecnologia da Informação, Chefe do Setor de Segurança da Informação, do Núcleo de Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º A Comissão Permanente de Segurança será presidida pelo Desembargador do Trabalho e, nas suas ausências, pelo Juiz do Trabalho indicado pela Amatra18, ambos designados no § 1º.

§ 3º A Comissão de Segurança atuará em caráter permanente e exercerá as atribuições previstas no art. 2º da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Segurança:

I - propor ao Presidente do Tribunal as diretrizes e medidas a serem implantadas na área de segurança institucional;

II - manifestar-se sobre questões ligadas à segurança de magistrados e servidores, patrimônio e informações afetas ao Tribunal, de ofício ou quando solicitado pelo Presidente do Tribunal;

III - solicitar às autoridades policiais, civis e militares, no âmbito de suas atribuições, as providências que se fizerem necessárias para assegurar a incolumidade física de magistrados e servidores hostilizados no exercício de suas funções, assim como do patrimônio e das informações afetas ao Tribunal;

IV - estabelecer critérios e parâmetros de atuação do pessoal a ela vinculado;

V - planejar, organizar, dirigir e controlar as ações de segurança, no que disser respeito à sua missão institucional, definida no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/DG nºs 568/2015 e 569/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

BRENO MEDEIROS
Desembargador-Presidente

Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL